

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS
SEDE SOCIAL

C.N.P.J.: N.º 47.793.955/0001-07 MATRICULA S.P.S. – C.D.C. SOB. N.º 1796.
BAIRRO PINHEIRINHO, KM 195- ROD/SP 249(TAQUARITUBA-FARTURA)
CEP 18870-000- FARTURA SP

UTILIDADE PUBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 118 DE 24/09/1962
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI FEDERAL – PROCESSO M.J. N.º 2.550/93-39 DE 17/09/1993
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI ESTADUAL – DECRETO N.º 46.073 DE /3208/2001

Registro de Imóveis e Anexos - Fartura - SP	
Fls. N.º 1796.	Ass. <i>A</i>

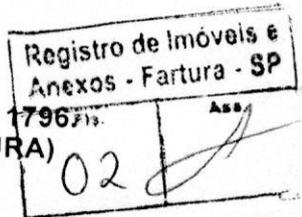
ATA N.º 10 do Livro n.º.02, da SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS-SPT, CNPJ n.º47.793.955/0001-07, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, conforme edital de convocação fixado em locais públicos do município e sede da entidade de acordo com o artigo 17, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2018, às 9:00 horas, em primeira convocação, nas dependências da entidade sito no Bairro Pinheirinho, nesta cidade de Fartura SP, o presidente da assembleia o Pe. OSMAN PROCÓPIO DA SILVA com seu secretario o Pe. Misael Germano do Nascimento declarou aberta a sessão, expondo os motivos pelos quais se faz necessária a alteração estatutária. A seguir foi apresentada a proposta de alteração com todos os artigos a serem alterados (ou acrescentados), onde foram lidos todos os Artigos do ESTATUTO ,discutindo – se artigo por artigo .Apos a leitura foi colocado em votação. Não houve objeção , sendo, portanto, aprovado o ESTATUTO por unanimidade o qual descreve a seguir na sua integra ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Artigo 1º - A Sociedade dos Padres Teatinos, também designada pela sigla SPT e conhecida como Ordem dos Clérigos Regulares, constituída em 19 de fevereiro de 1962, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Fartura, estado de São Paulo e foro na comarca de Fartura . Artigo 2º - A Sociedade dos Padres Teatinos tem por finalidades:1º - Promover a assistência e o bem estar das crianças, adolescentes e idosos de ambos os sexos, através de ações socioeducativas e profissionais em abrigos e escolas;2º - Planejar e operacionalizar atividades na área social, educacional, cultural, de saúde esporte, lazer e capacitação profissional, respeitando os direitos da criança e adolescente e todas as exigências legais. Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade dos Padres Teatinos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade, origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de caráter continuado, permanente e planejado.§ 1 – Garantia de universalidade e gratuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos dos usuários. § 2 – Garantia de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais Artigo 4º - A Sociedade dos Padres Teatinos terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento. Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Sociedade dos Padres Teatinos se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS
SEDE SOCIAL

C.N.P.J.: N.º 47.793.955/0001-07 MATRICULA S.P.S. – C.D.C. SOB. N.º 1796713
BAIRRO PINHEIRINHO, KM 195- ROD/SP 249(TAQUARITUBA-FARTURA)
CEP 18870-000- FARTURA SP

UTILIDADE PUBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 118 DE 24/09/1962
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI FEDERAL – PROCESSO M.J. N.º 2.550/93-39 DE 17/09/1993
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI ESTADUAL – DECRETO N.º 46.073 DE /3208/2001



regerão pelas disposições estatutárias. **Paragrafo Único** – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O quadro social da Sociedade dos Padres Teatinos compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, associados da Ordem dos Clérigos Regulares, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação. **Paragrafo Único** – É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias: benfeitor, fundador, contribuinte, honorário e outros. Sendo condição para ser associado, ter proferido os votos solenes, conforme a Ordem dos Clérigos Regulares. I. Fundador: os que assinam a ATA DE FUNDAÇÃO II. Contribuinte: os que se propõem a contribuir regularmente III. Beneméritos: aqueles que indicados e aprovados pela Diretoria em Reunião ordinária ou em assembleia geral ordinária, e que tenham contribuído de qualquer forma para o bom desempenho da entidade. Artigo 7º - São requisitos para admissão dos associados: idoneidade, maioria, capacidade legal, compromisso com as ações desenvolvidas pela associação. Artigo 8º - São requisitos para a demissão dos associados, quando as infrações consistem em desvio de ética do associado, dos compromissos, padrões de conduta e filosofia. Parágrafo 1º - A demissão será deliberada e aplicada pela Diretoria ;Parágrafo 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quanto lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo. Artigo 9º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais I. Votar e ser votado para os cargos eletivos; II. Tomar parte nas Assembleias Gerais; III. Participar de atos solenes ou comemorativos; IV. Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providencias que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutarias da Sociedade dos Padres Teatinos; V. A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial



SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS SEDE SOCIAL

C.N.P.J.: N.º 47.793.955/0001-07 MATRICULA S.P.S. – C.D.C. SOB. N.º 1796.
BAIRRO PINHEIRINHO, KM 195- ROD/SP 249(TAQUARITUBA-FARTURA)
CEP 18870-000- FARTURA SP

Registro de Imóveis
Anexos - Fartura - S

Fis.	Ass.
03	<i>[Signature]</i>

UTILIDADE PUBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 118 DE 24/09/1962
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI FEDERAL – PROCESSO M.J. N.º 2.550/93-39 DE 17/09/1993
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI ESTADUAL – DECRETO N.º 46.073 DE /3208/2001

demissão; VI. Outras julgadas necessárias. Artigo 10º - São deveres dos associados :I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II. Acatar as determinações da diretoria; III. Zelar pelo decoro e bom nome da Sociedade dos Padres Teatinos ;IV. Outras julgadas necessárias. Artigo 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Sociedade dos Padres Teatinos. Artigo 12º - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que: I. Causar dano moral ou material a associação; II. Não comparecer as reuniões da associação com regularidade; III. Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos; IV. Deixar de cumprir com as obrigações inerentes ao cargo em que estiver investido; V. Outras julgadas necessárias. Parágrafo Único - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DE CONTAS E DAS FORMAS DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES .Artigo 13º – A

Sociedade dos Padres Teatinos será administrada por: I. Assembleia Geral, II. Diretoria, III. Conselho Fiscal, Artigo 14º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários .Artigo 15º - Compete privativamente a Assembleia Geral :I. Eleger e dar posse aos administradores; II. Destituir os administradores; III. Decidir sobre a dissolução da associação; IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais ;V. Aprovar o Regimento Interno; VI. Aprovar as contas e o balanço anual; VII. Alterar o estatuto; VIII. Aprovar a exclusão dos associados da entidade.

Paragrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e VII deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo *quorum* será estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. Artigo 16º - As contas do exercício anterior são apreciadas na seguinte forma: I. A Diretoria apresentará as contas ao conselho fiscal, até 15 de março do ano

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior

4 DE FARTURA

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS

SEDE SOCIAL

C.N.P.J.: N.º 47.793.955/0001-07 MATRICULA S.P.S. – C.D.C. SOB. N.º 1796.
BAIRRO PINHEIRINHO, KM 195- ROD/SP 249(TAQUARITUBA-FARTURA)
CEP 18870-000- FARTURA SP

Registro de Imóveis Anexos - Fartura -	
Fis.	Ass.
Ode	A

UTILIDADE PUBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 118 DE 24/09/1962
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI FEDERAL – PROCESSO M.J. N.º 2.550/93-39 DE 17/09/1993
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI ESTADUAL – DECRETO N.º 46.073 DE /3208/2001

subsequente; II. O Conselho Fiscal emitirá parecer dentro do prazo de 15 dias, devolvendo as contas com o respectivo parecer a Diretoria; III. Não ocorrendo à emissão do parecer dentro do prazo estipulado no item acima, ter-se-á o mesmo como favorável às contas ;IV. A Diretoria recebendo as contas convocará a Assembleia Geral nos termos deste estatuto, para apreciação e deliberação das mesmas. Artigo 17º - A Assembleia Geral, convocará ordinariamente uma vez por ano para :I. Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela diretoria; II. Apreciar o relatório anual da diretoria; III. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal ; IV. Eleger os membros da diretoria, quando for o caso; V. Referendar a admissão de novos associados. Artigo 18º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: I. Pela Diretoria II. Pelo Conselho Fiscal; III. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais. Artigo 19º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma de estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. **Parágrafo Único** – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes. Artigo 20º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Artigo 21º - A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros. § 1º - o mandato da diretoria será de três (3) anos, não devendo haver mais de uma (1) reeleição consecutiva § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Artigo 22º - Compete a Diretoria: I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo; II. Elaborar e apresentar relatório anual à Assembleia Geral; III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV. Contratar e demitir funcionários; V. Delegar funções ;VI. Nomear um procurador, quando necessário e registrar em cartório; VII. Outras julgadas necessárias. Artigo 23º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma (1) vez ao mês. Artigo 24º - Compete ao Presidente: I. Representar

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Wilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

ARCA DE FARTURA

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS

SEDE SOCIAL

C.N.P.J.: N.º 47.793.955/0001-07 MATRICULA S.P.S. – C.D.C. SOB. N.º 1796.
BAIRRO PINHEIRINHO, KM 195- ROD/SP 249(TAQUARITUBA-FARTURA)
CEP 18870-000- FARTURA SP

Registro de Imóveis
Anexos - Fartura - S

Fls.	Ass.
05	

UTILIDADE PUBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 118 DE 24/09/1962
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI FEDERAL – PROCESSO M.J. N.º 2.550/93-39 DE 17/09/1993
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI ESTADUAL – DECRETO N.º 46.073 DE /3208/2001

a Sociedade dos Padres Teatinos ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; III. Presidir a Assembleia Geral; IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V. Outras julgadas necessárias. Artigo 25º - Compete ao Vice-Presidente I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término ;III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente. Artigo 26º - Compete ao Primeiro Secretário: I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade; III. Outras julgadas necessárias. Artigo 27º - Compete ao Segundo Secretário: I. Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. Artigo 28º - Compete ao Tesoureiro: I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente; III. Apresentar relatórios da receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancarias; VII. Manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação; VIII. Outras julgadas necessárias. Artigo 29º - Compete ao Segundo Tesoureiro: I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro. Artigo 30º - O conselho fiscal será composto por três (3) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral; § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino .Artigo 31º - Compete ao Conselho Fiscal: I. Examinar os livros de escrituração da entidade; II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria IV.

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Wilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS

SEDE SOCIAL

C.N.P.J.: N.º 47.793.955/0001-07 MATRICULA S.P.S. – C.D.C. SOB. N.º 1796.
 BAIRRO PINHEIRINHO, KM 195- ROD/SP 249(TAQUARITUBA-FARTURA)
 CEP 18870-000- FARTURA SP

Registro de Imóveis e
Anexos - Fartura - SP

Fis.

Ass.

06

[Assinatura]

UTILIDADE PUBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 118 DE 24/09/1962
 UTILIDADE PUBLICA PELA LEI FEDERAL – PROCESSO M.J. N.º 2.550/93-39 DE 17/09/1993
 UTILIDADE PUBLICA PELA LEI ESTADUAL – DECRETO N.º 46.073 DE /3208/2001

Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da associação ;V. Apreciar o orçamento anual de receitas e despesas, emitindo parecer expressos; VI. Denunciar com fundamento as irregularidades encontradas por atos de diretores ou associados e que importem em prejuízo financeiro e materiais para com a entidade;VII. Outras julgadas necessárias.**Parágrafo Único** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente, a casa seis (6) meses, e extraordinariamente sempre que necessário. Artigo 32º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. **CAPÍTULO IV - DA ELEIÇÃO** Artigo 33º - A eleição e a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão de três (3) em três (3) anos na primeira quinzena de dezembro, mediante Assembleia Geral Ordinária, da qual participarão os associados em pleno gozo de seus direitos. Artigo 34º - Para candidatura aos cargos eletivos, serão exigidos os seguintes requisitos: I- Idade superior a 18 (dezoito) anos; II- Estar quites com as obrigações de associado. III- Ter proferido os votos solenes, conforme a Ordem dos Clérigos Regulares. Artigo 35º - A eleição processar-se-á pelo voto direto e secreto e procederá segundo o princípio da maioria simples .Artigo 36º - Inexistindo concorrência de chapas poderá ser dispensado o exercício do voto e a chapa única será então proclamada eleita. Artigo 37º - O suplente que passar à titularidade tomará posse em reunião da Diretoria. **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO – DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO** Artigo 38º - O patrimônio da Sociedade dos Padres Teatinos será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro .Artigo 39º - As receitas da associação, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por: contribuições de associados e de terceiros, subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público, doações de qualquer natureza; quaisquer proventos e auxílios recebidos; produto líquido de promoções de beneficência, rendas ou patrimônio que possua ou venha a possuir, auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas, produção

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial



SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS

SEDE SOCIAL

C.N.P.J.: N.º 47.793.955/0001-07 MATRICULA S.P.S. – C.D.C. SOB. N.º 1796.
BAIRRO PINHEIRINHO, KM 195- ROD/SP 249(TAQUARITUBA-FARTURA)
CEP 18870-000- FARTURA SP

Registro de Imóveis e Anexos - Fartura - SP

Fis. 09 Ass. [Signature]

UTILIDADE PUBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 118 DE 24/09/1962
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI FEDERAL – PROCESSO M.J. N.º 2.550/93-39 DE 17/09/1993
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI ESTADUAL – DECRETO N.º 46.073 DE /3208/2001

e venda de serviços. Artigo 40º - A Sociedade dos Padres Teatinos aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos. **Parágrafo Único** – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado conessor Artigo 41º - A Sociedade dos Padres Teatinos não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma. Artigo 42º - A Sociedade dos Padres Teatinos aplicará os auxílios, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas. Artigo 43º - Em caso de dissolução ou extinção, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e certificada com o CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Artigo 44º - A Sociedade dos Padres Teatinos não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social .**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Artigo 45º - A Sociedade dos Padres Teatinos até a presente data constitui as seguintes unidades: I. SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS com inscrição no CNPJ sob nº 47.793.955/0001-07, SEMINÁRIO SÃO PIO X, sita no Bairro Pinheirinho – Fartura/SP; II. SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS com inscrição no CNPJ sob nº 47.793.955/0002-98, INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PUREZA, sita Rua Maximiano de Andrade, 320 – Fartura/SP; III. SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS com inscrição no CNPJ sob nº 47.793.955/0004-50, SEMINÁRIO SÃO CAETANO, sita na Rua Pe. Francisco de Lucia, s/n, no Bairro Ponte Grande – Guarulhos/SP; IV. SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS com inscrição no CNPJ sob nº 47.793.955/0007-00, CASA DOS AVÓS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA, sita Rua José Inácio Ribeiro, 834 – Taguaí-SP; V. SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS com inscrição no CNPJ sob nº 47.793.955/0008-83, NOVICIADO DIVINA PROVIDÊNCIA, sita na Rua José Inácio Ribeiro, 834 – Taguaí-SP; VI.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura Milton Severiano de Oliveira Junior Oficial



SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS SEDE SOCIAL

Registro de Imóveis
Anexos - Fartura - S

C.N.P.J.: N.º 47.793.955/0001-07 MATRICULA S.P.S. - C.D.C. SOB. N.º 1796.
BAÍRRO PINHEIRINHO, KM 195- ROD/SP 249(TAQUARITUBA-FARTURA)
CEP 18870-000- FARTURA SP

Fls. 08
Ass.

UTILIDADE PUBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 118 DE 24/09/1962
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI FEDERAL - PROCESSO M.J. N.º 2.550/93-39 DE 17/09/1993
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI ESTADUAL - DECRETO N.º 46.073 DE /3208/2001

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS com inscrição no CNPJ sob nº 47.793.955/0009-64, SEMINÁRIO SANTO ANDRÉ AVELINO, sita Rua Rio Sacramento, 821, no Bairro Novo Riacho - Contagem/MG.VII. SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS, com inscrição no CNPJ sob nº 47.793.955/0010-06, SEMINARIO BEATO JOÃO MARINONI, sita a Rua Joaquim Martins Guerra,, nº 172, Bairro Centenário - Nova Era/MG. Artigo 46º - A Sociedade dos Padres Teatinos será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim se torne impossível á continuação de suas atividades. Artigo 47º - A escrituração da Sociedade dos Padres Teatinos será realizada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Artigo 48º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com qualquer números de associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Artigo 49º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Artigo 50ª - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, o PRESIDENTE encerrou e eu SECRETÁRIO Pe. MISAEL GERMANO DO NASCIMENTO, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos:

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

- (a) Osman Procópio da Silva
- (a) Misael Germano do Nascimento
- (a) Lucas Miguel Nunes
- (a) João Marcos Boranelli
- (a) Paulo Henrique Mazeto
- (a) Jesus Angel Bermeo Gonzales
- (a) Valdenir Maia de Oliveira
- (a) Daniel Bruno Garcia Veiga
- (a) Alcides Celio James

SP DISAIO

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS

SEDE SOCIAL

C.N.P.J.: N.º 47.793.955/0001-07 MATRICULA S.P.S. – C.D.C. SOB. N.º 1796.
BAIRRO PINHEIRINHO, KM 195- ROD/SP 249(TAQUARITUBA-FARTURA)
CEP 18870-000- FARTURA SP

Registro de Imóveis
Anexos - Fartura - S

Fia. 09
Ass. *[assinatura]*

UTILIDADE PUBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 118 DE 24/09/1962
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI FEDERAL – PROCESSO M.J. N.º 2.550/93-39 DE 17/09/1993
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI ESTADUAL – DECRETO N.º 46.073 DE /3208/2001

(a) Aristeu Antonio Anastacio *[assinatura]*

(a) Bruno Reis de Paulo *P. Bruno dos Reis Paulo, C.R.*

(a) Antonio Marco Delmiro *P. Antonio Marco Delmiro, L. Delmiro, P.F.*

Declaro que a presente copia confere com a original lavrada na folha 80 a 87 do livro n.º 02 da Ata da SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS-SPT.

Fartura, 05 de janeiro de 2.018

[assinatura]
Osman Procópio da Silva
RG N.º 20.816.222-7/SSP/SP
CPF n.º 563.816.386-72
Presidente

[assinatura]
Misael Germano do Nascimento
RG n.º 29.651.333-7/SSP/SP
CPF n.º 290 512 898-47
Secretário



TABELIONATO DE NOTAS DE FARTURA - SP
RUA CARLOS GUIMARÃES, 253
SALA 2 - CENTRO - FARTURA
TEL: (14) 3382-1290

Reconhecido, em docto. seu valor econômico, por semelhança, a firma OSMAN PROCÓPIO DA SILVA

Doc. fé. Fartura(SP), 05 de março de 2018.

Em test. *[assinatura]* da verdade *[assinatura]*
Válido somente com o selo de autenticidade. Vr.p/firma: R\$ 3,99

TABELIAO FARTURA
Carlos Lenon Pereira
Escritor

FIRMA 1
124917
0305A A 00493334

André Araujo Motta
OFICIAL REGISTRADOR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

ANDRÉ ARAUJO MOTTA - OFICIAL REGISTRADOR
R. Dr. Campos Salles, 615 - B - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000 - Fone/Fax: (14) 3765-2174 - e-mail: rcnptaquarituba@hotmail.com

Reconhecido, em documento seu valor econômico, por semelhança, a firma MISAEL GERMANO DO NASCIMENTO. Doc. fé. Taquarituba(SP), 06 de março de 2018.

Em test. *[assinatura]* da verdade *[assinatura]*
ANDRÉ ARAUJO MOTTA - Oficial Registrador
Válido somente com o selo de autenticidade. Vr.p/firma: R\$ 6,00

FIRMA 1
146350
1172A A 0009209

FARTURA - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Protocolado sob n.º 1.892.

AV.21 NOR. 01, L.ºA-01, FLS.02

Esc.: 84,87; Est.: 24,11; Cart.: 16,54; Reg.: 4,46; T.J.: 5,82; Min. Público: 4,09; ISS: 1,61; Desp.: 0,00.

21/03/2018
[assinatura]
LEIA-FREITAS FEITOSA

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS

SEDE SOCIAL

C.N.P.J.: N.º 47.793.955/0001-07 MATRICULA S.P.S. – C.D.C. SOB. N.º 1796.
BAIRRO PINHEIRINHO, KM 195- ROD/SP 249(TAQUARITUBA-FARTURA)
CEP 18870-000- FARTURA SP

UTILIDADE PUBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 118 DE 24/09/1962
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI FEDERAL – PROCESSO M.J. N.º 2.550/93-39 DE 17/09/1993
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI ESTADUAL – DECRETO N.º 46.073 DE 13/208/2001

Registro de Imóveis e
Anexos - Fartura - SP

Fis.

10

Ass.

J

Relação e qualificação da Diretoria da SOCIEDADE DOS PADRES
TEATINOS-SPT-CNPJ N.º. 47.793.955/0001-07, conforme abaixo:

PRESIDENTE OSMAN PROCÓPIO DA SILVA NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CPF: 563.816.386-72 RG: 20.816.222-7/SSP/SP ENDEREÇO: CHACARA PINEIRINHO KM 195 ROD. 249 BAIRRO: ZONA RURAL MUNICIPIO: FARTURA UF: SP PROFISSÃO: SACERDOTE	VICE-PRESIDENTE TACILIO FERREIRA GOMES NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CPF: 835.344.748-72 RG: MG-11.861.130/SSP ENDEREÇO: PRAÇA THEODORO BANWART, S/Nº BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: AVARÉ UF: SP PROFISSÃO: SACERDOTE
1º SECRETÁRIO MISAEL GERMANO DO NASCIMENTO NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CPF: 290.512.898-47 RG: 29.651.333-7/SSP/SP ENDEREÇO: PÇA SÃO ROQUE, N.º.81 BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: TAQUARITUBA UF: SP PROFISSÃO: SACERDOTE	2º SECRETÁRIO NAILSON MANGABEIRA DA SILVA NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CPF: 019.861.957-08 RG: 37.778.099-6/SSP/SP ENDEREÇO: RUA JOSE INÁCIO RIBEIRO, N.º.834 BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: TAGUAI UF: SP PROFISSÃO: SACERDOTE
1º TESOUREIRO PAULO HENRIQUE MAZETO NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CPF: 308 981 228-21 RG: 33 216 758-6/SSP/SP ENDEREÇO: RUA JOSE INACIO RIBEIRO, N.º 834 BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: TAGUAI UF: SP PROFISSÃO: SACERDOTE	2º TESOUREIRO JOÃO MARCOS BORANELLI NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CPF: 336.106.938-60 RG: 42.840.060-7/SSP/SP ENDEREÇO: RUA SILVERIO MELO, Nº 1263 BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: ITAÍ UF: SP PROFISSÃO: SACERDOTE

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

**SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS
SEDE SOCIAL**

C.N.P.J.: N.º 47.793.955/0001-07 MATRICULA S.P.S. – C.D.C. SOB. N.º 1796.
BAIRRO PINHEIRINHO, KM 195- ROD/SP 249(TAQUARITUBA-FARTURA)
CEP 18870-000- FARTURA SP

UTILIDADE PUBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 118 DE 24/09/1962
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI FEDERAL – PROCESSO M.J. N.º 2.550/93-39 DE 17/09/1993
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI ESTADUAL – DECRETO N.º 46.073 DE /3208/2001

Registro de Imóveis
Anexos - Fartura - S

Fis. 11	Ass. A
------------	-----------

<p>CONSELHO FISCAL LUCAS MIGUEL NUNES NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CPF: 110.499.648-02 RG: 22.120.316/SSP/SP ENDEREÇO: CHACARA PINEIRINHO KM 195 ROD. 249 BAIRRO: ZONA RURAL MUNICIPIO: FARTURA UF: SP PROFISSÃO: SACERDOTE</p>	<p>CONSELHO FISCAL JESUS ANGEL BERMEO GONZALES NACIONALIDADE: COLOMBIANA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO RG: V306245-4 ENDEREÇO: RUA JOSE INÁCIO RIBEIRO, Nº.834 BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: TAGUAI UF: SP PROFISSÃO: SACERDOTE</p>
<p>CONSELHO FISCAL ERCONIDES LEALDINE NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CPF: 290.232.668-89 RG: MG 19.116.964/SSP ENDEREÇO: CHACARA PINEIRINHO KM 195 ROD. 249 BAIRRO: ZONA RURAL MUNICIPIO: FARTURA UF: SP PROFISSÃO: SACERDOTE</p>	<p>SUPLENTE VALDENIR MAIA DE OLIVEIRA NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CPF: 181.942.448-03 RG: 29.116.188-1/SSP/SP ENDEREÇO: CHACARA PINEIRINHO KM 195 ROD. 249 BAIRRO: ZONA RURAL MUNICIPIO: FARTURA UF: SP PROFISSÃO: SACERDOTE</p>
<p>SUPLENTE DANIEL BRUNO GARCIA VEIGA NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CPF: 330.955.248-97 RG: 40.985.787-7SSP/SP ENDEREÇO: PÇA SÃO ROQUE, Nº.81 BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: TAQUARITUBA UF: SP PROFISSÃO: SACERDOTE</p>	<p>SUPLENTE ALCIDES CELIO JAMES NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CPF: 189.264.548-35 RG: 26.507.614-06/SSP/SP ENDEREÇO: PÇA THEODORO BAN WART S/Nº BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: AVARÉ UF: SP PROFISSÃO: SACERDOTE</p>

Fartura, 05 de janeiro de 2018

Pe. OSMAN PROCOPIO DA SILVA
PRESIDENTE
RG N.º. 20.816.222-7/SSP/SP
CPF N.º. 563.816.368-72

TABELIONATO DE NOTAS DE FARTURA - SP
TABELIA DANIELA DOS REIS ROJA BENEVENTE
SUBSTITUTO PAULO SERGIO DUARTE
RUA CARLOS GUIMARÃES, 253
SALA 2 - CENTRO - FARTURA
TEL: (14) 3382-1290

Reconheço, em docto. sem valor econômico, por semelhança, a firma
OSMAN PROCOPIO DA SILVA
Dout. fé. Fartura(SP), 05 de março de 2018.

Em test. *P* da verdade *Pereira*
Válido somente com o selo de autenticidade Nr.p/firma: K4 5,99

Colégio Notarial do Brasil
124917
FIRMA 1
0305/A/049333

TABELIAO FARTURA
Carlos Lenon Pereira
Escrivento

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

**SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS
SEDE SOCIAL**

C.N.P.J.: N.º 47.793.955/0001-07 MATRICULA S.P.S. – C.D.C. SOB. N.º 1796.
BAIRRO PINHEIRINHO, KM 195- ROD/SP 249(TAQUARITUBA-FARTURA)
CEP 18870-000- FARTURA SP

UTILIDADE PUBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 118 DE 24/09/1962
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI FEDERAL – PROCESSO M.J. N.º 2.550/93-39 DE 17/09/1993
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI ESTADUAL – DECRETO N.º 46.073 DE /3208/2001

Registro de Imóveis
Anexos - Fartura - S

Fis.

12

Ass.

**LISTA DE PRESENÇA DA SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS -
SPT**

Osman Procópio da Silva
Misael Germano do Nascimento
Lucas Miguel Nunes
João Marcos Boranelli
Paulo Henrique Mazeto
Jesus Angel Bermeo Gonzales
Valdenir Maia de Oliveira
Daniel Bruno Garcia Veiga
Alcides Celio James
Aristeu Antonio Anastacio
Bruno Reis de Paulo
Antonio Marco Delmiro

Pe. João Marcos Boranelli C.R.
Pe. Paulo H. Mazeto, CP
Pe. Jesus Angel Bermeo Gonzales
Pe. Daniel Bruno Garcia Veiga, OK
Pe. Aristeu Antonio Anastacio
Pe. Bruno Reis de Paulo
Pe. Antonio Marco Delmiro, OK

Fartura, 05 de janeiro de 2018

**Pe. OSMAN PROCOPIO DA SILVA
PRESIDENTE**

RG N.º. 20.816.222-7/SSP/SP
CPF N.º. 563.816.368-72